

## EDITAL

Sónia Marisa Lopes Azevedo, Vereadora da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torna público que no dia **04 de fevereiro de 2025**, terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços de Município, pelas 10h00, a abertura de propostas, o ato público da Hasta Pública para atribuição do direito de exploração das lojas exteriores n.º 1/2 e n.º 5. -----

A praça será dirigida pela comissão nomeada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na Reunião Ordinária de 30 de dezembro de 2024, composta por três membros, a presidente da mesma, Andreia Santos, os vogais, Graça Santos e Susana Araújo, sendo suplentes, o Vereador Vítor Marques, (substitui a presidente) e a Vereadora Sónia Azevedo. -----

### 1. Objeto e Destino

**1.1** O presente procedimento de Hasta Pública tem por objeto a realização da segunda fase do concurso para atribuição de direitos de ocupação/utilização de duas lojas exteriores, adiante também denominado espaços de venda, situado no Mercado Municipal de Santa Maria da Feira.

**1.2** Os interessados na ocupação do lugar no Mercado Municipal poderão verificar o local até ao dia 29 de janeiro de 2025. -----

### 2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501 157 280, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, com o telefone n.º 256 370 800, endereço eletrónico: [santamariadafeira@cm-feira.pt](mailto:santamariadafeira@cm-feira.pt) e portal com o endereço: <https://cm-feira.pt>. -----

### 3. Documentos Obrigatórios à Participação na Hasta Pública

**3.1** Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade, a exhibir; -----

**3.2** Documento de Identificação fiscal, a exhibir sempre que o interessado ou seu representante não for portador de cartão de cidadão; -----

**3.3** Tratando-se de pessoa coletiva deverá apresentar o documento de identificação fiscal e código de certidão permanente ou código de acesso à mesma ou fotocópia da certidão da conservatória do registo comercial atualizada, ou equivalentes no caso de operadores de outro país da UE ou do EEE, bem como procuração em como tem poderes para representar a pessoa coletiva; -----

#### 4. Critérios de Admissão

4.1 Os candidatos admitidos consideram-se aqueles, que apresentaram candidatura ao presente concurso até à sua data limite, com os seguintes documentos: -----

4.1.1 Anexo I – “Formulário de Candidatura”, cujo campo “I – Identificação” deverá ser Integralmente preenchido de forma legível e perceptível; -----

4.1.2 Anexo II – “Declaração de Compromisso”; -----

4.1.3 Proposta, segundo os critérios de avaliação, definidos no artigo 15º do programa de concurso; -----

4.1.4 Certidão comprovativa da situação regularizada perante o Estado, em sede de contribuições à Autoridade Tributária e Segurança Social; -----

#### 5. Preço

5.1 O valor base de concessão para a loja exterior. 0 1/2 é de **€5.000,00** (cinco mil euros) e para a loja exterior n. 05 e de **€1.250,00** (mil duzentos e cinquenta euros); -----

#### 6. Ato Público

6.1 O ato público terá lugar, no dia **04 de fevereiro de 2025**, no Salão Nobre do Município de Santa Maria da Feira, pelas **10h00**; -----

6.2 Ao ato público pode assistir qualquer candidato devidamente identificado e habilitado com poderes bastantes para o efeito, cabendo à comissão deliberar sobre a admissão ou exclusão; -

6.3 No decurso da praça, as reclamações apresentadas serão apreciadas pela comissão, sem prejuízo da possibilidade do recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa; --

6.4 Cada pessoa singular ou coletiva pode concorrer/arrematar, para distintos CAE de atividade, até ao máximo de duas atribuições de locais de venda no Mercado Municipal de Santa Maria da Feira, em cujo cômputo se incluem as atribuições referentes a espaços de venda e contando para esse número as atribuições referentes a espaços de venda que já detenham no mesmo Mercado; -----

6.5 À hasta pública só pode assistir os candidatos que tenham apresentado proposta, estando assim, admitidos da 1ª fase do procedimento e habilitados com poderes bastantes para o efeito;

6.6 A prestação culposa de falsas declarações pelos proponentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do proponente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes; -----

**6.7** O ato público inicia-se com a identificação do espaço (Loja) sobre a qual incide o Contrato de Arrendamento Comercial, com a leitura e explicação das condições gerais que regem a atribuição do direito de exploração da loja exterior, assim como, dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados; -----

**6.8** Uma vez cumprido o disposto no ponto anterior a Hasta Pública prossegue com a abertura de uma primeira proposta em Envelope Fechado e devidamente identificada com o nome e assinatura de cada um dos proponentes; -----

**6.9** De seguida a comissão verifica, para efeitos de impedimento de participação na Hasta Pública, se algum dos proponentes é já detentor de algum Contrato de Arrendamento Comercial no Mercado Municipal de Santa Maria da Feira ou se se encontra em algum processo de adjudicação provisória; -----

**6.10** A proposta constante do envelope fechado deverá ser obrigatoriamente superior ao valor base de concessão, referido no quadro constante do artigo 15º; -----

**6.11** Cada proponente ficará vinculado ao valor apresentado; -----

**6.12** Terminada a abertura das propostas apresentadas no presente concurso será elaborada ata do ato público. -----

## **7. Adjudicação**

**7.1** Uma vez terminada a abertura de propostas, caberá à comissão de acompanhamento avaliar os restantes critérios de avaliação, e assim adjudicar provisoriamente a melhor qualificação; ----

**7.2** Não havendo propostas, considera-se a Hasta Pública deserta; -----

**7.3** No caso de desistência, a comissão poderá adjudicar o direito de ocupação o graduado no lugar seguinte; -----

**7.4** O pagamento de 20% do valor arrematado em hasta pública pela atribuição do espaço de venda é obrigatoriamente efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, até ao final do primeiro dia útil após a data da praça e os restantes 80% pagos, na data da última assinatura do contrato de arrendamento; -----

**7.5** Finda a hasta pública será lavrada ata avulsa, que deve ser assinada pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório ou pelo seu procurador, a quem será entregue um exemplar; -----

**7.6** No caso de desistência, ou de não pagamento do preço devido, a Comissão poderá adjudicar o direito de ocupação, ao proponente graduado em segundo lugar e, sucessivamente; -----

**7.7** Dos documentos resultantes da hasta pública, será constituído um processo, que será presente a reunião da Câmara Municipal, para efeitos de atribuição do direito de ocupação; -----

**7.8** A adjudicação definitiva fica condicionada a deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, devendo o adjudicatário ser notificado, no prazo de cinco (5) dias úteis após deliberação; -----

**7.9** Se a praça ficar deserta, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, adjudicar, através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse, desde que cumpra todas as condicionantes definidas para o presente procedimento; -----

## **8. Condições de Pagamento e Atribuições de Licença**

**8.1** O pagamento de 20% do valor arrematado em hasta pública pela atribuição do espaço de venda é obrigatoriamente efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, até ao final do primeiro dia útil após a data da praça e os restantes 80% pagos, na data da última assinatura do contrato de arrendamento; -----

**8.2** No caso previsto no ponto 7.6, o adjudicatário perde automaticamente as prestações pagas;

**8.3** São da responsabilidade do adjudicatário, as despesas devidas com a emissão de licenças, bem como impostos e outros encargos devidos ao Estado e ao Município de Santa Maria da Feira. -----

## **9. Esclarecimentos e Omissões**

**9.1** Em tudo o que for omissivo no presente programa de hasta pública, aplicar-se-ão as regras relativas ao regime geral do Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações, estatuído no Código do Procedimento Administrativo, por força do disposto no n.º 3, do número 201.º daquele Código. -----

## **10. Consulta do Processo e Informações Suplementares**

**10.1** Quaisquer informações suplementares podem ser obtidas junto da Divisão da Administração Geral, podendo o processo de hasta pública ser consultado todos os dias úteis durante as horas de expediente, das 09h00 às 17h00; -----

**10.2** Os interessados na consulta presencial do processo, deverão proceder ao aviso prévio, por telefone, 256 370 800 – extensão 6186 ou por correio eletrónico, [dag@cm-feira.pt](mailto:dag@cm-feira.pt); -----

**10.3** A visita ao local pelos interessados terá de ser objeto de marcação, com uma antecedência mínima de 48 horas, por telefone, 256 370 800 – extensão 6186 ou por correio eletrónico, [dag@cm-feira.pt](mailto:dag@cm-feira.pt). -----

A Vereadora,

(Sónia Marisa Lopes Azevedo, Dr.ª)